

5. **Inscrições:** No sistema SIGA, a partir das 10 horas do dia 11 de julho até as 23h55 do dia 1º de novembro de 2023.
6. **Período:** 12 de julho a 28 de novembro de 2023.
7. **Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 7 de julho de 2023, podendo ser acessado também no site da EJEF.**

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 7.812/CGJ/2023

Disciplina a suspensão do atendimento externo e dos prazos processuais no âmbito das Varas Cíveis da Infância e da Juventude da Comarca de Belo Horizonte e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.054, de 20 de setembro de 2023, que "altera a competência de varas na Comarca de Belo Horizonte e dá outras providências", modificando a competência da 3ª Vara de Feitos Tributários do Estado de Minas Gerais para 2ª Vara Cível da Infância e da Juventude da Comarca de Belo Horizonte;

CONSIDERANDO que a redistribuição e migração dos processos, ativos e inativos, em curso no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe e no Sistema de Informatização dos Serviços das Comarcas - SISCOM para a 2ª Vara Cível da Infância e da Juventude da Comarca de Belo Horizonte serão processadas somente em 6 de novembro de 2023, data da instalação do juízo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do espaço físico das Varas Cíveis da Infância e da Juventude e o impacto causado na rotina e fluxos de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço relativamente aos casos urgentes;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 1004350-02.2023.8.13.0024,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos, no período de 6 a 8 de novembro de 2023, o atendimento externo e os prazos processuais no âmbito das Varas Cíveis da Infância e da Juventude da Comarca de Belo Horizonte.

§ 1º Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem no período previsto no *caput* deste artigo ficam prorrogados para 9 de novembro de 2023.

§ 2º Eventuais audiências, diligências e atos processuais previamente designados para ocorrerem no período previsto no *caput* deste artigo deverão ser realizados normalmente.

Art. 2º Durante o período indicado no *caput* do artigo 1º, os casos urgentes relacionados aos processos em trâmite perante ambas as Varas Cíveis da Infância e da Juventude da Comarca de Belo Horizonte serão submetidos à apreciação do Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Infância e da Juventude da Comarca de Belo Horizonte.

Art. 3º Os casos omissos serão disciplinados pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria e Diretor do Foro da Capital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2023.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 7.814/CGJ/2023

Determina a realização de Correição Extraordinária Parcial no Tribunal do Júri - Sumariante da Comarca de Belo Horizonte para fiscalização dos serviços do foro judicial.